



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

Site: [www.castanheira.mt.leg.br](http://www.castanheira.mt.leg.br) | E-mail: [camara@castanheira.mt.leg.br](mailto:camara@castanheira.mt.leg.br) | Telefone/WhatsApp: (66) 3199-0900

Palácio "Eduardo de Freitas Martins" | Rua Mato Grosso, nº 186, bairro Centro, CEP 78.345-000, Castanheira / MT

### **Indicação nº 16/2024**

Autoria: **MARLI DIAS DE OLIVEIRA SOUZA**

**INDICA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A NECESSIDADE DE FAZER LIMPEZA NOS TERRENOS BALDIOS OU NOTIFICAR OS PROPRIETÁRIOS PARA FAZEREM A LIMPEZA DOS MESMOS.**

Com fundamento no que preceitua o Artigo 85 do [Regimento Interno](#) desta Casa de Leis, requeiro à Mesa, após ouvir o soberano Plenário, que seja encaminhado este expediente indicatório ao Exmo. Senhor **Jakson de Oliveira Rios Júnior, Prefeito Municipal**, visto a necessidade de atendimento da presente proposição.

#### **"JUSTIFICATIVA"**

É de competência da Administração Municipal promover serviços de limpeza em logradouros e espaços públicos. Entretanto, também cabe ao Executivo Municipal notificar particulares para que proceda a realização de limpeza de seus imóveis, sob risco de sofrerem penalidades em caso de omissão.

Nos últimos dias, procurada por diversos cidadãos para que intermediasse junto a Prefeitura Municipal para que promova a notificação aos referidos proprietários do imóveis, quanto a necessidade da realização do serviço de limpeza em terrenos baldios da cidade, haja vista que estamos atravessando uma epidemia de dengue e a ausência de uma atenção pode piorar ainda mais a nossa situação.

Desse modo, faz-se necessário que se notifique os proprietários para que eles procedam a limpeza dos lotes a fim de oferecer maior comodidade aos moradores vizinhos, bem como evitar a proliferação de animais perniciosos que podem causar danos à saúde humana, combatendo ainda o mosquito da dengue.

Ressalto, que diante do não atendimento das notificações, que a Prefeitura tome as providências cabíveis para a realização da limpeza solicitada, e aplique as medidas cabíveis, como as sanções previstas em nossa legislação municipal.

Plenário das Deliberações "Adamastor Batista de Miranda", em 29 de abril de 2024.

**MARLI DIAS DE OLIVEIRA SOUZA**

*Vereadora Autora*